



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº CE-05/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, localizada na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre-RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da [Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#), [LC Nº 123/06](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação designado através da **Portaria nº. 19/2025 - GP, de 02 de Janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                      |                                                                                            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                                     |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:                 | DIA 06/08/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO: | DIA 17/08/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                     | DIA 20/08/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:     | DIA 20/08/2026 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| LOCAL:                                               | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| MODO DE DISPUTA                                      | ABERTO                                                                                     |

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Sobrado e Loteamento Julieta, no Município de Monte Alegre /RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos**

1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo é: **R\$ 325.155,10 (Trezentos e vinte cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**

1.3. O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no [Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#)

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar Nº 123, de 2006](#).

## 3. DA VISTORIA:

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: [infraestrutura@montealegre.rn.gov.br](mailto:infraestrutura@montealegre.rn.gov.br) ou Fone: (84) 3276 - 4000;

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois)** dias **úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se no setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do município de Monte Alegre/RN.

3.2. Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

## 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971](#);

**4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**4.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**4.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**4.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**4.3.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**4.3.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**4.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|                          |                       |                       |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>LIQUIDEZ CORRENTE</b> | $\frac{AC}{PC}$       | = Índice mínimo: 1,00 |
| <b>LIQUIDEZ SECA:</b>    | $\frac{AC - EST}{PC}$ | = Índice mínimo: 1,00 |
| <b>LIQUIDEZ IMEDIATA</b> | $\frac{AD}{PC}$       | = Índice mínimo: 1,00 |





|                     |                    |                       |
|---------------------|--------------------|-----------------------|
| ENDIVIDAMENTO TOTAL | <u>PC + ELP</u> AT | = Índice máximo: 0,80 |
|---------------------|--------------------|-----------------------|

Legenda:

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo; AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

**4.3.6.** O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

**4.3.7. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.4.1** Certidão de atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexa ao Edital.

a) Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional Respectivo (CREA/CAU), apresentando a ART de Cargo e Função da empresa (caso de responsável técnico contratado).

b) A certidão expedida pelo CREA/CAU de outras regiões deverá conter o visto do CREA-CAU/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



**4.4.2.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de Responsabilidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU individualmente e como responsável técnico da empresa, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.

**4.4.3.** Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso o Agente de Contratação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

**4.4.4.** Atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em nome da empresa interessada. O representante da empresa deverá comprovar ao Representante da Prefeitura de Monte Alegre/RN, mediante documentação que é o responsável técnico pela empresa, apresentando Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU em vigor.

**4.4.5.** O Atestado que trata o item 4.4.4. técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante sob pena de inabilitação.

**4.4.6.** Apresentação de PGRS elaborado por profissional devidamente registrado no CREA/CAU, e ainda, comprovação desse profissional possuir Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;

**4.4.7.** Comprovação, através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

c.1) O profissional descrito à alínea “c” acima, deverá comprovar experiência através de acervo técnico (CAT) devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;

c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar, execução dos serviços, fiscalização ou projetos de maior relevância abaixo especificados:

c.2.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020

c.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada.

**4.4.8.** Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, a qual deverá ser e assinada pelo representante legal, até 24 horas antes da sessão, das 08h00 às 12h00min, através do email [adm@montealegre.rn.gov.br](mailto:adm@montealegre.rn.gov.br).

**OBS:** Esta documentação pode ser solicitada através do e-mail [adm@montealegre.rn.gov.br](mailto:adm@montealegre.rn.gov.br), presencial ou por telefone. Solicitem com antecedência a documentação.







**4.4.9.** Declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Monte Alegre/RN;

**4.4.10.** Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;

**4.5. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR;**

**4.5.1.** Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**4.5.2.** Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como porexemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Não poderão disputar esta licitação:

**6.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/21.](#)

**6.1.3.** Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.](#)

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.1.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**7.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac







**7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#).

**7.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

**7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no [Título IV, da Lei Nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.11.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**7.12.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.13.** Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.13.1.A GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser de 1% (um por cento) do valor cotado para o item/lote correspondente a proposta do licitante.

**7.13.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**8.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**8.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**9.11.** Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**9.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, será realizado a classificação conforme Art. 60 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Nº 8.538, de 2015](#).

**9.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.18.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.18.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 1992](#).

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a [LC Nº123/06](#).

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

**10.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac







emitidos pela internet.

**11.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

**11.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021](#)).

**11.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.5.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**11.5.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.6.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.7.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.7.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

**11.7.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.7.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**11.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.12.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

**13.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





## **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**15.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/21](#);

**15.3.** As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**16.11.** É eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [§1º do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

**16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO – I - Memorial Descritivo;
- ANEXO – II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO – III - Composição de Custos;
- ANEXO – IV – Memória de Cálculo;
- ANEXO – V - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO – VI - Composição do BDI;
- ANEXO – VII - Minuta do contrato;
- ANEXO – VIII - Dados da Empresa;
- ANEXO – IX - Termo de Referência/Projeto básico.

Monte Alegre/RN, 05 de agosto de 2026.

---

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Rua Alfredo Xavier, 100 – Centro – Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 -Fone: (84) 3276-4000  
CNPJ: 08.365.900/0001-44



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS PROJETADAS 01,02 E 03 NO SOBRADO E RUAS PROJETADAS 01 E 02 (RUAS DA JULIETA), NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.**



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



## 1. APRESENTAÇÃO

O projeto a seguir tem como finalidade a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas **RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02 E PROJETADA 03** no distrito do Sobrado no Município de Monte Alegre/RN, proporcionando também maior conforto e segurança para os moradores, segurança viária e valorização imobiliária.

## 2. PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá constituir o primeiro serviço a ser executado, sendo confeccionada em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00 x 3,00 m (altura x comprimento), afixada em estrutura composta por barrotes de madeira tipo pinus, madeira mista ou equivalente disponível na região.

As informações constantes na placa, bem como o local de sua implantação, deverão ser previamente definidos e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

## 3. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Para a execução da pavimentação serão utilizadas máquinas, equipamentos e ferramentas indispensáveis à adequada execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e eficiência das atividades previstas em projeto.

1. Equipamentos topográficos como estação total, teodolito, balizas, receptor GPS geodésico (RTK), mira topográfica, nível óptico, prisma refletor e tripé serão utilizados para os serviços de levantamento, locação, alinhamento e controle geométrico da obra.
2. Máquinas como motoniveladoras, carregadeiras, caminhões basculantes, retroescavadeiras serão utilizadas na execução dos serviços de terraplenagem, espalhamento, transporte de materiais.
3. Ferramentas e equipamentos auxiliares como carrinho de mão, compactador tipo sapinho, betoneira, pás, enxadas, picaretas e chibancas serão utilizados nas atividades de apoio, preparo de materiais, escavações manuais, compactação, acabamento e execução complementar dos serviços.

## 3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:

Por se tratar de ruas já existentes e ruas projetadas, não serão necessários serviços de cortes e/ou aterros, sendo necessária apenas a utilização de motoniveladora para execução da regularização e do alargamento da via, de modo a adequá-la à largura prevista em projeto, bem como para o recebimento do colchão de areia destinado ao assentamento dos paralelepípedos.

## 4. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO:

5. Com a via perfeitamente regularizada e devidamente preparada, deverá ser espalhada uma camada de areia com espessura mínima de 10 cm, de modo a proporcionar adequado

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



assentamento das pedras. A areia destinada ao colchão deverá ser isenta de qualquer tipo de material orgânico, bem como de torrões de barro ou argila.

## 5. PARALELEPÍEDOS E MEIO FIO:

O paralelepípedo utilizado na execução será em pedra granítica, com dimensões uniformes, e o meio-fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões de 1,00 m de comprimento x 30 cm de altura x 15 cm de largura (H x L1/L2).

Antes do início do assentamento, deverão ser estabelecidas as linhas de referência por meio de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, de forma a garantir que o pavimento apresente a declividade transversal prevista em projeto.

### 5.2 –DO ASSENTAMENTO

O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via, devendo as fiadas serem retilíneas e perpendiculares ao eixo da pista, com peças apresentando larguras aproximadamente iguais em cada fiada.

As juntas entre os paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas em relação às fiadas vizinhas, garantindo melhor travamento e estabilidade do pavimento.

O meio-fio será assentado nas laterais das ruas, formando e protegendo os bordos do pavimento, devendo manter perfeito alinhamento das arestas. Os elementos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

### 5.3 – TRAVAMENTO:

Nos trechos inicial e final das vias, deverá ser realizado o travamento dos paralelepípedos por meio da execução de meio-fio enterrado, utilizando-se o mesmo tipo de elemento empregado na pavimentação, de forma a garantir a contenção e estabilidade do pavimento.

### 5.4 – REJUNTAMENTO E COMPRESSÃO:

O rejuntamento tem como finalidades principais proporcionar a fixação do pavimento por meio da imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial e reduzir a sonoridade da via.

O rejuntamento apresenta ainda as vantagens de aumentar a vida útil do pavimento e reduzir significativamente os custos de manutenção.

O serviço será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, apresentando consistência adequada para garantir boa penetração nas juntas entre os paralelepípedos.

A penetração da argamassa nas juntas será realizada com o auxílio de vassourões. Após o espalhamento da argamassa, os paralelepípedos deverão ser comprimidos por meio de compactador de placa tipo “sapinho”, garantindo a uniformização, o adequado travamento e a durabilidade do pavimento.

#### **6. PINTURA DE MEIO FIO:**

O serviço de pintura de meio-fio consistirá na aplicação de pintura à base de cal, sobre a superfície previamente limpa e seca, com a finalidade de proporcionar melhor acabamento, visibilidade e conservação dos elementos de borda da via.

A aplicação será realizada manualmente, utilizando brochas, trinchas ou equipamentos apropriados, em demãos suficientes para garantir cobertura uniforme e bom acabamento visual, obedecendo às especificações e padrões definidos em projeto ou pela fiscalização.

#### **7. SINALIZAÇÃO:**

O serviço de fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, tipo R1, lado 0,248 m, com película retrorrefletiva tipo I + SI, compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários à sua completa instalação.

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, com dimensões e padrões conforme especificações de sinalização viária vigentes, recebendo película retrorrefletiva tipo I + SI, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna.

A implantação compreenderá a locação, escavação, fixação do suporte e instalação da placa em posição perfeitamente vertical e alinhada, obedecendo aos afastamentos, alturas e posicionamentos definidos em projeto e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Após a instalação, o conjunto deverá apresentar perfeita estabilidade, acabamento e condições adequadas de visibilidade e segurança aos usuários da via.

#### **7. CUIDADOS:**

A liberação ao trânsito poderá ocorrer 72 horas após a conclusão dos serviços.

#### **8. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será realizada por técnico designado pela contratante, o qual deverá acompanhar todas as etapas da execução da obra, observando a qualidade dos materiais empregados, bem como a correta execução dos serviços de pavimentação, em conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas vigentes.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

O cronograma de execução da obra está previsto para o período de 2 (dois) meses, podendo os serviços serem concluídos em prazo inferior ao estabelecido no cronograma físico-financeiro.

As medições serão realizadas em 2 (duas) etapas, sendo a primeira correspondente a 50% dos serviços executados e a segunda referente aos 50% finais, totalizando 100% da execução prevista no cronograma.

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b></p> <p>Rua Alfredo Xavier, 100 – Centro – Monte Alegre/RN</p> <p>CEP: 59.182-000 -Fone: (84) 3276-4000</p> <p>CNPJ: 08.365.900/0001-44</p> |  <p>MAIS TRABALHO, MAIS CIDADANIA.</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Após a conclusão dos primeiros 50% dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar formalmente a medição. De posse da solicitação, a contratante, por meio da fiscalização responsável, realizará vistoria técnica com a finalidade de verificar se a etapa prevista no cronograma foi devidamente atingida, bem como atestar a qualidade dos serviços executados, para então proceder à liberação da respectiva medição.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Monte Alegre/RN, 16 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO**  
 Data: 14/07/2026 12:33:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Luciano de Oliveira Brito*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA/RN-2102146200**



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                            |                             |                                                                                                                                                           |                                                                                                     |                 |                |                |
|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0           | Nº TransfereGOV<br>0        | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN                                                                                           | Apelido do Empreendimento<br>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MONTE |                 |                |                |
| Localidade SINAPI<br>NATAL | Data Base<br>04-26 (N DES.) | Descrição do Lote<br>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02 (RUAS DA JULIETA) NO CENTRO. | Município / UF<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE                                                     | BDI 1<br>24,58% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O tamanho da descrição de macroserviço no TransfereGOV é limitado a 100 caracteres. Resuma a descrição (coluna R) na Linha 16

| Item                                                                                               | Fonte      | Código  | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS PROJETADAS 01 |            |         |                                                                                                                                                                                       |         |            |                                |         |                                | 325.155,10        |    |
| 1.                                                                                                 |            |         | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02 (RUAS DA JULIETA) NO CENTRO.                                                  |         |            |                                |         | -                              | 325.155,10        |    |
| 1.1.                                                                                               |            |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                 |         |            |                                |         | -                              | 4.100,67          |    |
| 1.1.1.                                                                                             | SINAPI     | 103689  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                | M2      | 6,48       | 507,96                         | BDI 1   | 632,82                         | 4.100,67          | RA |
| 1.2.                                                                                               |            |         | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA                                                                                                                                                           |         |            |                                |         | -                              | 38.030,44         |    |
| 1.2.1.                                                                                             | Composição | COMP 01 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                 | UN      | 1,00       | 30.526,92                      | BDI 1   | 38.030,44                      | 38.030,44         | RA |
| 1.3.                                                                                               |            |         | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                          |         |            |                                |         | -                              | 283.023,99        |    |
| 1.3.1.                                                                                             | Composição | COMP 8  | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - ARRUAMENTO                                                                                                                                      | M2      | 334,20     | 0,42                           | BDI 1   | 0,52                           | 173,78            | RA |
| 1.3.2.                                                                                             | SINAPI     | 100575  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                                                           | M2      | 1.840,24   | 0,58                           | BDI 1   | 0,72                           | 1.324,97          | RA |
| 1.3.3.                                                                                             | SINAPI     | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | TXKM    | 694,25     | 46,83                          | BDI 1   | 58,34                          | 40.502,55         | RA |
| 1.3.4.                                                                                             | SINAPI     | 101169  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                          | M2      | 1.840,24   | 103,44                         | BDI 1   | 128,87                         | 237.151,72        | RA |
| 1.3.5.                                                                                             | SINAPI     | 102498  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                              | M       | 167,11     | 1,76                           | BDI 1   | 2,19                           | 365,97            | RA |
| 1.3.6.                                                                                             | ORSE       | 10712   | CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA                                                                                                                                | M2      | 5,00       | 424,53                         | BDI 1   | 528,88                         | 2.644,40          | RA |
| 1.3.7.                                                                                             | Composição | COMP 9  | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DE VELOCIDADE R19 - VELOCIDADE PERMITIDA NO LOCAL                                                                                     | M2      | 1,04       | 664,22                         | BDI 1   | 827,49                         | 860,60            | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN  
Local

Responsável Técnico  
Nome: Luciano de Oliveira Brito

PMv3.16

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                            |                             |                                                                                  |                                                                                                     |                 |                |                |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0           | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN                  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MONTE |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>NATAL | DATA BASE<br>04-26 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e | MUNICÍPIO / UF<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE                                                     | BDI 1<br>24,58% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

O tamanho da descrição de macrosserviço no TransfereGOV é limitado a 100 caracteres. Resuma a descrição (coluna R) na Linha 16

| Item                                                                                               | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS PROJETADAS 01 |       |        |           |         |            |                                   |            |                                   | 325.155,10           |

terça-feira, 14 de julho de 2026

Data

CREA/CAU: Engº Civil - CREA/RN

ART/RRT: 210.214.620-0

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO  
Data: 14/07/2026 12:33:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO  
↓





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Rua Alfredo Xavier, 100 – Centro – Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 -Fone: (84) 3276-4000  
CNPJ: 08.365.900/0001-44



**CAIXA**

**COMPOSIÇÕES**

Excluir Linhas Vazias

Adicionar Composição

Adicionar Linha(s)

Excluir Linha(s)

Buscar Código

Excluir Composições

**CUSTO UNIT. DESONERAC. CUSTO UNIT. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

**DESONERAC. DESONERAC.**

| FONTE            | CÓDIGO                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                   | JNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT. | CUSTO UNIT. |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|-------------|
| composição       | COMP 01                                                                                  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                         | UN      |         | 28.593,79   | 30.526,92   |
| SINAPI           | 93565                                                                                    | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES     | 0,133   | 23.205,11   | 24.960,50   |
| SINAPI           | 93572                                                                                    | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES      | MES     | 2       | 7.574,44    | 8.066,89    |
| SINAPI           | 94295                                                                                    | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | MES     | 1       | 10.358,64   | 11.073,40   |
|                  |                                                                                          |                                                             |         |         | 0,00        | 0,00        |
| ENGENHEIRO CIVIL | Dedicação de 1 dia quizenalmente (115). Com Cronograma de 2 meses, temos 2 x 115 = 0,133 |                                                             |         |         | 0,00        | 0,00        |
|                  |                                                                                          |                                                             |         |         | 0,00        | 0,00        |
| Mestre de Obras  | Trabalha de 1 turno por dia semanalmente (12). Com Cronograma de 2 meses, temos 2 x 12   |                                                             |         |         | 0,00        | 0,00        |
|                  |                                                                                          |                                                             |         |         | 0,00        | 0,00        |
| ENCARREGADO      | Trabalha de 2 turno por dia semanalmente (22). Com Cronograma de 2 meses, temos 2 x 22   |                                                             |         |         | 0,00        | 0,00        |
|                  |                                                                                          |                                                             |         |         | 0,00        | 0,00        |

| composição | COMP 8 | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - ARRUAMENTO  | M  |        | 1,26  | 1,34  |
|------------|--------|---------------------------------------------------|----|--------|-------|-------|
| SINAPI     | 90781  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | H  | 0,0176 | 45,62 | 48,63 |
| SINAPI     | 88253  | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H  | 0,0176 | 24,93 | 26,29 |
| SINAPI-I   | 45163  | LOCAÇÃO DE RECEPTOR GNSS, INCLUINDO ACESSÓRIOS    | H  | 0,0176 | 0,00  | 0,00  |
| SINAPI-I   | 32     | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO                      | KG | 0,0037 | 8,52  | 8,52  |

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO**  
Data: 21/07/2026 15:43:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano de Oliveira Brito  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/RN-2102146200



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                                        |                 |             |                                         |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------------------------------|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO                                              | Nº TransfereGOV | Nº OPERAÇÃO | PROPONENTE / TOMADOR                    |
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE MONTE | 0               | 0           | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN |

| Item                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS |                                                                                                                                                                                       |         |            |                    |
| 1.                                                                                   | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02 (RUAS DA JULIETA)                                                             |         | -          |                    |
| 1.1.                                                                                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                 |         | -          |                    |
| 1.1.1.                                                                               | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS                                                                                | M2      | 6,48       |                    |
| 1.2.                                                                                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA                                                                                                                                                           |         | -          |                    |
| 1.2.1.                                                                               | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                 | UN      | 1,00       |                    |
| 1.3.                                                                                 | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                          |         | -          |                    |
| 1.3.1.                                                                               | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - ARRUAMENTO                                                                                                                                      | M2      | 334,20     |                    |
| 1.3.2.                                                                               | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                                                           | M2      | 1.840,24   |                    |
| 1.3.3.                                                                               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | TXKM    | 694,25     |                    |
| 1.3.4.                                                                               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                          | M2      | 1.840,24   |                    |
| 1.3.5.                                                                               | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                              | M       | 167,11     |                    |
| 1.3.6.                                                                               | CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA                                                                                                                                | M2      | 5,00       |                    |
| 1.3.7.                                                                               | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DE                                                                                                                                    | M2      | 1,04       |                    |

| FRENTES DE OBRA:                | RUA PROJETADA 01- SOBRADO | RUA PROJETADA 02- SOBRADO |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                 | 1                         | 2                         |
| Agrupador de Eventos            |                           |                           |
| TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$): | 106.555,42                | 75.985,87                 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES           | 6,48                      |                           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA     | 1,00                      |                           |
| PAVIMENTAÇÃO                    | 76,50                     | 83,60                     |
| PAVIMENTAÇÃO                    | 420,75                    | 501,60                    |
| PAVIMENTAÇÃO                    | 158,50                    | 173,20                    |
| PAVIMENTAÇÃO                    | 420,75                    | 501,60                    |
| PAVIMENTAÇÃO                    | 38,25                     | 41,80                     |
| PAVIMENTAÇÃO                    | 1,00                      | 1,00                      |
| PAVIMENTAÇÃO                    |                           | 0,26                      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN  
Local  
terça-feira, 14 de julho de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Luciano de Oliveira Brito  
CREA/CAU: Engº Civil - CREA/RN  
ART/RRT: 210.214.620-0







PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                                        |                 |             |                                        |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|----------------------------------------|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO                                              | Nº TransfereGOV | Nº OPERAÇÃO | PROPONENTE / TOMADOR                   |
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE MONTE | 0               | 0           | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGR/RN |

| Item                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | RUA PROJETADA 03-SOBRADO | RUA PROJETADA 01- | RUA PROJETADA 02 | 6 |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------|-------------------|------------------|---|--|--|--|--|
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS |                                                                                                                                                                                       |         |            | 20.077,04                | 57.355,26         | 65.181,51        |   |  |  |  |  |
| 1.                                                                                   | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 03 NO SOBRADO E DAS RUAS PROJETADAS 01 E 02 (RUAS DA JULIETA)                                                             |         | -          |                          |                   |                  |   |  |  |  |  |
| 1.1.                                                                                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                 |         | -          |                          |                   |                  |   |  |  |  |  |
| 1.1.1.                                                                               | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS                                                                                | M2      | 6,48       |                          |                   |                  |   |  |  |  |  |
| 1.2.                                                                                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA                                                                                                                                                           |         | -          |                          |                   |                  |   |  |  |  |  |
| 1.2.1.                                                                               | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                 | UN      | 1,00       |                          |                   |                  |   |  |  |  |  |
| 1.3.                                                                                 | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                          |         | -          |                          |                   |                  |   |  |  |  |  |
| 1.3.1.                                                                               | LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - ARRUAMENTO                                                                                                                                      | M2      | 334,20     | 30,00                    | 70,50             | 73,60            |   |  |  |  |  |
| 1.3.2.                                                                               | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024                                                                                                                           | M2      | 1.840,24   | 120,00                   | 370,13            | 427,76           |   |  |  |  |  |
| 1.3.3.                                                                               | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | TXKM    | 694,25     | 64,00                    | 146,25            | 152,30           |   |  |  |  |  |
| 1.3.4.                                                                               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020                                                                          | M2      | 1.840,24   | 120,00                   | 370,13            | 427,76           |   |  |  |  |  |
| 1.3.5.                                                                               | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021                                                                                                              | M       | 167,11     | 15,00                    | 35,25             | 36,81            |   |  |  |  |  |
| 1.3.6.                                                                               | CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA                                                                                                                                | M2      | 5,00       | 1,00                     | 1,00              | 1,00             |   |  |  |  |  |
| 1.3.7.                                                                               | PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DE                                                                                                                                    | M2      | 1,04       | 0,26                     | 0,26              | 0,26             |   |  |  |  |  |

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO  
Data: 14/07/2026 13:06:43-0300  
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGR/RN  
Local  
terça-feira, 14 de julho de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Luciano de Oliveira Brito  
CREA/CAU: Engº Civil - CREA/RN  
ART/RRT: 210.214.620-0

Anexado por Wellington Benevides Praxedes



Assinado eletronicamente por: Wellington Benevides Praxedes



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROPONENTE TOMADOR           | APELIDO EMPREENDIMENTO                          | DESCRIÇÃO DO LOTE                                            |
|-------------|---------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 0           | 0       | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONT | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DE DIVERSAS RUAS | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS DAS RUAS PROJETADAS 01,02 e 3 |

| Item                  | Descrição                      | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1<br>08/25 | 2<br>09/25 | 3<br>10/25 | 4<br>11/25 | 5<br>12/25 | 6<br>01/26 | 7<br>02/26 | 8<br>03/26 | 9<br>04/26 | 10<br>05/26 | 11<br>06/26 | 12<br>07/26 |
|-----------------------|--------------------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| 1.                    | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS | 325.155,10  | % Período: | 32,77%     | 23,37%     | 6,17%      | 17,64%     | 20,05%     |            |            |            |            |             |             |             |
| 1.1.                  | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 4.100,67    | % Período: | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 1.2.                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA    | 38.030,44   | % Período: | 100,00%    |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| 1.3.                  | PAVIMENTAÇÃO                   | 283.023,99  | % Período: | 22,76%     | 26,85%     | 7,09%      | 20,27%     | 23,03%     |            |            |            |            |             |             |             |
| Total: R\$ 325.155,10 |                                |             |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |             |             |             |
| Período:              | %:                             |             |            | 32,77%     | 23,37%     | 6,17%      | 17,64%     | 20,05%     |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | Repass:                        |             |            | -          | -          | -          | -          | -          |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | Contrapartida:                 |             |            | 106.555,42 | 75.985,87  | 20.077,04  | 57.355,26  | 65.181,51  |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | Outros:                        |             |            | -          | -          | -          | -          | -          |            |            |            |            |             |             |             |
| Acumulado:            | Investimento:                  |             |            | 106.555,42 | 75.985,87  | 20.077,04  | 57.355,26  | 65.181,51  |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | %:                             |             |            | 32,77%     | 56,14%     | 62,31%     | 79,95%     | 100,00%    |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | Repass:                        |             |            | -          | -          | -          | -          | -          |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | Contrapartida:                 |             |            | 106.555,42 | 182.541,29 | 202.618,33 | 259.973,59 | 325.155,10 |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | Outros:                        |             |            | -          | -          | -          | -          | -          |            |            |            |            |             |             |             |
|                       | Investimento:                  |             |            | 106.555,42 | 182.541,29 | 202.618,33 | 259.973,59 | 325.155,10 |            |            |            |            |             |             |             |
| Administração Local:  |                                |             |            | 100,00%    | 100,00%    | 100,00%    | 100,00%    | 100,00%    |            |            |            |            |             |             |             |

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Local

terça-feira, 14 de julho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Luciano de Oliveira Brito

CREA/CAU: Engº Civil - CREA/RN

ART/RRT: 210.214.620-0

Documento assinado digitalmente



LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO

Data: 14/07/2026 12:33:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                         |             |                 |                                                                                 |
|-----------------------------------------|-------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PROponente / Tomador                    | Nº Operação | Nº TransfereGOV | Apelido Empreendimento                                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN | 0           | 0               | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN |

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

|        |              |                    |              |            |              |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|--------|--------------|--------------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| FILTRO | Nº do Evento | Título dos Eventos | 01-PROJETADA | 02-SOBRADO | 03-PROJETADA | 04-SOBRADO | 05-PROJETADA | 06-PROJETADA | 07-PROJETADA | 08-PROJETADA | 09-PROJETADA | 10-PROJETADA | 11-PROJETADA | 12-PROJETADA | 13-PROJETADA | 14-PROJETADA | 15-PROJETADA | 16-PROJETADA | 17-PROJETADA | 18-PROJETADA | 19-PROJETADA | 20-PROJETADA | 21-PROJETADA | 22-PROJETADA | 23-PROJETADA | 24-PROJETADA | 25-PROJETADA |
|        |              |                    | 1            | 2          | 3            | 4          | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           | 13           | 14           | 15           | 16           | 17           | 18           | 19           | 20           | 21           | 22           | 23           | 24           | 25           |

|   |                             |   |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|-----------------------------|---|---|---|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES       | 1 |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA | 1 |   |   |   |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO                | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|            |         |   |        |            |            |            |            |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------|---------|---|--------|------------|------------|------------|------------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Cronograma | Parcela | % | Mês 01 | Mês 02     | Mês 03     | Mês 04     | Mês 05     |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |         |   | R\$    | 106.555,42 | 75.985,87  | 20.077,04  | 57.355,26  | 65.181,51  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |         |   | %      | 32,77%     | 56,14%     | 62,31%     | 79,95%     | 100,00%    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |         |   | R\$    | 106.555,42 | 182.541,29 | 202.618,33 | 259.973,59 | 325.155,10 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|            |         |   | %      | 100,00%    | 100,00%    | 100,00%    | 100,00%    | 100,00%    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO  
Data: 14/07/2026 12:33:51-0300  
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEIT  
Local  
terça-feira, 14 de julho de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Luciano de Oliveira Brito  
CREA/CAU: Engº Civil - CREA/RN  
ART/RRT: 210.214.620-0

|             |                 |                                         |
|-------------|-----------------|-----------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR                    |
| 0           | 0               | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN |

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RUAS DO SOBRADO

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 4,20%        |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,35%        |
| Risco                                                                                                 | R       | 0,56%        |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,21%        |
| Lucro                                                                                                 | L       | 6,64%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 5,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 24,19%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Local

Documento assinado digitalmente

terça-feira, 16 de junho de 2026

Data

gov.br

LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO

Data: 13/07/2026 13:44:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO

CREA/CAU: CREA RN 210.214.620-0

ART/RRT: 0





**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE  
ALEGRE/RN E A EMPRESA.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Monte Alegre/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, sediada na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre-RN, CEP 59184000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda Nº 08.365.900/0001-44, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, XXXXXXXX, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº CE-XX/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na [Lei Federal Nº 14.133/21](#) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Sobrado e Loteamento Julieta, no Município de Monte Alegre /RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-XX/2026 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor global deste contrato corresponde R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº CE-XX/2026 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

3.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de xxxxxx (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Monte Alegre/RN.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-XX/2026, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5. O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:**

4.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de xxxxxxxxxx dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com [Art. 111, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021](#).

#### **Cláusula 5ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da [Lei Federal Nº 14.133/21](#) combinado com as demais legislações aplicáveis.

#### **Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-XX/2026;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

##### **7.1. Caberá à CONTRATADA:**

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/ obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac







## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme [artigo 618, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o [Art. 140, § 6º da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MONTE ALEGRE/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente ([Lei Nº 5.194/66](#) c/c [Resolução Nº 265/79 - CONFEA](#)), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA e às expensas desta;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLI - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a CONTRATADA, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

7.3.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.2.1. São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

7.3.2.2. O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

7.3.3. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

7.3.4. PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria Nº 313/2012 e posteriores;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





7.3.5. AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.6. Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

7.3.7. IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

#### **Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de infraestrutura ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADO, ALVARÁ de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré- definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Monte Alegre/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac







presente Contrato.

9.2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

#### **Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre/RN para o ano de 2026, a cargo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da seguinte fonte:

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Unidade Orçamentária: 02.009– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função: 15– URBANISMO

Sub-Função: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Ação: 1160 – Construção, restauração de pavimentação, sinalização e drenagem superficial de vias públicas

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 Recursos não vinculados de impostos

Região: 0001

#### **Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:**

11.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.

11.4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN;

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

11.5. A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac







## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN  
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|                |                           |                  |
|----------------|---------------------------|------------------|
| $I = TX / 365$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|----------------|---------------------------|------------------|

11.8. Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

$I_1$  = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

$I_0$  = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





11.14.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o [art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no [art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012](#).

#### **Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no [Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

#### **Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no [Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

#### **Cláusula 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:**

15.1. Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2. Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeitura Municipal.

#### **Cláusula 16ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

16.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no [art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

16.2. Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





16.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Monte Alegre/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

#### **Cláusula 17ª - DO AMPARO LEGAL:**

17.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº CE-XX/2026, conforme previsto no [artigo 28, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

17.2. O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que rez a [Lei Federal Nº 14.133/21](#).

#### **Cláusula 18ª - DA RESCISÃO:**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos [artigos 137 a 139, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula 19ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº CE-XX/2026, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

#### **Cláusula 20ª - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no [art. 54, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**Cláusula 21ª - DO FORO:**

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alegre/RN, ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





**ANEXO VIII – DADOS DA EMPRESA**

|                                              |            |           |
|----------------------------------------------|------------|-----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:                    |            |           |
| NOME EMPRESARIAL:                            |            |           |
| ENDEREÇO:                                    |            | CEP:      |
| BAIRRO:                                      | MUNICÍPIO: | UF:       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:                |            | TELEFONE: |
| FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: |            |           |



Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac





## PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE  
DIVERSAS RUAS DO SOBRADO E LOTEAMENTO JULIETA –  
MONTE ALEGRE/RN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE  
OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**



Assinatura Eletrônica: 50206d75ad2231658151a667206a06a72b534982706a24678517da04a8297d6c



# 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO SOBRADO E LOTEAMENTO JULIETA – MONTE ALEGRE/RN.
- 1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

# 2. OBJETIVO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO SOBRADO E LOTEAMENTO JULIETA – MONTE ALEGRE/RN, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.
- 2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações e demais elementos técnicos constante neste projeto básico e seus anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO SOBRADO E LOTEAMENTO JULIETA – MONTE ALEGRE/RN, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos. | UNIDADE | 01         |

- 2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Assinatura Eletrônica: 5020165d75ad2231658151ab67286a706a729b53498270624a78517da04a29729dc

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Modalidade de licitação: Concorrência eletrônica pública cujo critério de julgamento será o menor preço.

3.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria - LOA de Contratações Anual 2026.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **• SUSTENTABILIDADE**

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias locais;
- 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 6.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- **VISTORIA PRÉVIA**

6.6. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar previamente a Visita Técnica ao local de execução do serviço, sendo facultativa.

6.7. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que poderá solicitar todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, representada pelo setor de Engenharia, telefone (84) 3276-4000.

6.8. O Departamento responsável pela obra/serviço fornecerá ao profissional que vai realizar a visita um mapa de localização com as coordenadas do local.



Assinatura Eletrônica: 502065ad223165815aa67206a06272653498270624a78517da04a29729dc



Assinado eletronicamente por: Wellington Benevides Praxedes Para: ANANIAS FILHO . André Rodrigues da Silva.

6.9. Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

6.10. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

6.10.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: 1 (hum) dia da emissão da ordem de início dos serviços;

7.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

- **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: COMUNIDADE SOBRADO E BAIRRO CENTRO - MONTE ALEGRE/RN.

- **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

- **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

7.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Assinatura Eletrônica: 5920165ad2231658151a667206a706a72b534982706a724a78517da04a8297dc



## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.16.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal. conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.16.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.16.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.16.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.16.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro





para a medição do resultado.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produzir os resultados acordados;

9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### • DO RECEBIMENTO

9.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra.

9.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei Federal nº 14.133 e Seção VI, Art. 8º, § 2º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 12.044 de 16/06/2023).

9.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



Assinatura Eletrônica: 5020165ad223165815a1b67286a7062726534982706a24a78517da04a29729dc



9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## • LIQUIDAÇÃO

9.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.22.1. o prazo de validade;

9.22.2. a data da emissão;

9.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.22.5. o valor a pagar; e



Assinatura Eletrônica: 502065ad2231658151a667206a06a72b534982706a24a78517da04a82729dc



9.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### • PRAZO DE PAGAMENTO

9.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis,

contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- **FORMA DE PAGAMENTO**

9.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **CESSÃO DE CRÉDITO**

9.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



Assinatura Eletrônica: 5920165ad223165815a1b67206a06272b53498270624a7b517da04a29729dc



9.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **• FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **• EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **• HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



Assinatura Eletrônica: 5920165ad223165815a1a67286a706272b53498270624678517da04a82929dc



- 10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### • QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.23. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente

10.23.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

#### • QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.24. Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá



ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020

10.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

#### • QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.26.1. Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor para toda a obra.

10.27. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.28. Comprovação da qualificação técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS,

REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).  
AF\_05/2020

10.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 325.155,10 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos) já inclusos o BDI e encargos sociais, conforma custos unitários apostos na planilha orçamentária

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTARIA:                           | FUNÇÃO         | SUB FUNÇÃO                   | PROGRAMA:                                                                                             | PROJETO                                                                                              | ELEMENTO DE DESPESAS:          | FONTE DE RECURSO:                              |
|-------------------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 15 - URBANISMO | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0007 - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 1160 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS | 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

## 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Av. João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN.

Assinatura Eletrônica: 50205ed75ad2231658151a667206a06272b53498270624678517da04a829729dc

Monte Alegre, 15 de julho de 2026

---

LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO  
Engenheiro Civil

---

ANTONIO ANANIAS FILHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica: 50206d75ad2231658151a667206a6a72b5349827062467857da04a829729dc

Assinado eletronicamente por: Wellington Benevides Praxedes

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: a9215d75ad248165e15acbc439aa00ad2c734989f60a72d7857baff4e89727f6

Luciano de Oliveira Brito - CPF: 537.XXX.XXX-68 - Assinado em: 17/07/2026 12:36:57

ANTONIO ANANIAS FILHO - CPF: 427.XXX.XXX-87 - Assinado em: 17/07/2026 14:02:26

André Rodrigues da Silva - CPF: 038.XXX.XXX-27 - Assinado em: 17/07/2026 14:26:36



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento-usando-o-código-de-identificação-2267151192451-e-o-código-de-autenticação-80722e42>





## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 541d6ed3aca2234e87e1a6672d67a6279b53f9c270f624a6181d5040e2e29dac

Wellington Benevides Praxedes - CPF: 170.XXX.XXX-04 - Assinado em: 05/08/2026 11:34:48



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26805113615 e Código Autenticação: 36af6630